

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 197, de 7 de maio de 2002.**

*Regulamenta o inciso II do art. 61 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do art. 61 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Assistente Técnico de Nível Médio o incentivo financeiro pela conclusão de curso profissionalizante específico de sua área de atuação, na proporção de quinze por cento do valor do vencimento-base.

§ 1º O curso de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer as normas do órgão competente nacional que regulamentam a Educação Profissional de Nível Técnico e/ou Tecnológico.

§ 2º Os critérios de especificidade terão que ter relação direta com a área de atuação do servidor.

**Art. 2º** O servidor deverá solicitar o incentivo financeiro à Diretoria de Recursos Humanos através de requerimento acompanhado de cópias autenticadas do certificado de conclusão do curso e histórico escolar, cópia do contracheque e declaração da chefia imediata quanto à sua área de atuação.

**Art. 3º** A Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional analisará a documentação apresentada, emitindo parecer quanto ao atendimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º.

**Art. 4º** O percentual de que trata o art. 1º não poderá ser cumulativo com o percentual de que trata o inciso I do art. 61 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente COUNI/UEMS